

Conselho Municipal de Política Urbana de Ouro Preto (COMPURB/OP)

Lei Municipal nº 451 de 15 de outubro de 2008

Rua Teixeira Amaral, nº 50, Centro. Telefone: (31) 3552.5427
e-mail: compurb@ouropreto.mg.gov.br

*Resposta
Requerimento 100/25
Jéssica*

Ofício nº 12/2025/COMPURB

Ouro Preto, 01 de Abril de 2025.

Ilmo. Sr. Yuri Borges Assunção

Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº

47466

Correspondência Recebida

Em 15/04/25

Ass. VERA Hs e 14h32 Min

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o Conselho Municipal de Política Urbana – COMPURB vem por meio deste responder os ofícios da Câmara Municipal, os quais encaminham o seguinte documento: Requerimento 100/25.

Assim, para contextualizar as respostas, o Conselho Municipal de Política Urbana (COMPURB) criado pela Lei Municipal 451/2008, tem suas competências estabelecidas pelo artigo 2º dessa lei, a saber:

- I- Trabalhar pela implantação e consolidação de uma gestão urbana democrática e participativa;
- II- Trabalhar na formulação, execução acompanhamento, avaliação e revisão de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Além disso, a Lei Municipal nº 451/2008, em seu artigo 2º, define as competências do COMPURB, abaixo definidas:

- I- Definir a Política Urbana do Município, observando o Plano Diretor e a Lei de Parcelamento. Uso e Ocupação do Solo de Ouro Preto;
- II- Fiscalizar a aplicação do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento. Uso e Ocupação do Solo, sugerindo modificações e opinando sobre os casos omissos;
- III- Relacionar-se com as representações da comunidade. com grupos técnicos e profissionais e com a iniciativa privada, visando colher subsídios para o seu trabalho;
- IV- Opinar, previamente sobre planos, programas e ações governamentais ou da iniciativa privada que venham a causar impactos sobre o espaço urbano e territorial do Município;

Conselho Municipal de Política Urbana de Ouro Preto (COMPURB/OP)
Lei Municipal nº 451 de 15 de outubro de 2008

Rua Teixeira Amaral, nº 50, Centro. Telefone: (31) 3552.5427
e-mail: compurb@ouropreto.mg.gov.br

V- Debater e emitir parecer sobre proposta de alteração do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Usa e Ocupação do Solo;

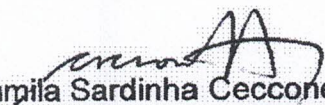
VI- Elaborar e debater propostas sobre normas regulamentares de interesse urbanístico, apresentando-as as instâncias cabíveis.

Isto posto, à luz dessas competências legais, o Conselho se manifesta da seguinte maneira quanto ao documento apresentado pelo Legislativo:

- Requerimento nº 100/25: solicita "informações e providências quanto à urgente necessidade de manutenção da pista de caminhada localizada na Avenida Vereador Gonçalves de Matos, no distrito de Amarantina".
- Resposta: o conselho considera importante a solicitação, mas entende que a mesma deva ser encaminhada a Secretaria de Obras e Urbanismo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Camila Sardinha Cecconello
Presidente do COMPURB